



RESULTADOS SCVM, S.A.

Sociedade Corretora de Valores Mobiliários

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Exercício de 2025

Luanda, 2025

www.resultadossa.com

I. Introdução

A RESULTADOS, Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. (doravante "RESULTADOS" ou "Corretora"), apresenta o Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2025. A elaboração deste Relatório decorre da obrigação legal estabelecida no Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, sobre os Agentes de Intermediação e Serviços de Investimento, conjugado com a Instrução n.º 04/CMC/03-23 da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), enquanto entidade de supervisão competente, nos termos do Código dos Valores Mobiliários (CVM), aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto.

CVM (Lei n.º 22/15) — art. 26.º – Supervisão contínua: *O Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários acompanha de modo contínuo a actividade das entidades sujeitas à sua supervisão, ainda que não exista qualquer suspeita de irregularidade.*

Na qualidade de intermediário financeiro autorizado pela CMC ao exercício de actividades de intermediação financeira, a RESULTADOS encontra-se sujeita a supervisão prudencial e comportamental permanente, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do CVM. A divulgação de informação sobre governo societário constitui, além de uma obrigação regulatória, um instrumento de aplicação do princípio "comply or explain", permitindo que os stakeholders avaliem o grau de alinhamento entre as práticas adotadas e os referenciais normativos aplicáveis. O presente Relatório integra, ainda, a observância dos requisitos de divulgação previstos no Regime Geral das Instituições Financeiras (RGIF), aprovado pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, aplicável subsidiariamente às Sociedades Corretoras de Valores Mobiliários enquanto instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais, nos termos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/13, de 9 de Outubro.

II. Modelo de Governo

RGIF (Lei n.º 14/21) — art. 70.º, n.º 1 – Governo das Instituições Financeiras: *Os órgãos de administração e de fiscalização definem, fiscalizam e são responsáveis, no âmbito das respectivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam a gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções e a prevenção de conflitos de interesses.*

A RESULTADOS é uma Sociedade Anónima de direito angolano, cujo capital social é detido por cinco acionistas. O processo decisório assenta numa abordagem colegial, em que as deliberações dos acionistas são tomadas por votação, promovendo a participação equitativa de todos nas decisões estratégicas da Corretora.

Na qualidade de entidade regulada, a RESULTADOS está sujeita à supervisão da CMC, que assegura a conformidade com os padrões de governança corporativa e transparência exigidos pelo mercado de capitais angolano, nos termos dos artigos 22.º a 28.º do CVM.

O modelo de governo interno adotado pela Corretora encontra-se alinhado com os requisitos do artigo 71.º do RGIF, que impõe a adoção de mecanismos e procedimentos de bom governo societário proporcionais à dimensão, organização interna e complexidade das actividades exercidas. Os objetivos fundamentais deste modelo são:

- Garantir uma estrutura organizacional objetiva, transparente e eficiente, com definição clara de competências e responsabilidades e promoção da cooperação entre os órgãos sociais.
- Assegurar a segregação de funções, prevenindo a existência de conflitos de interesse, em conformidade com o artigo 70.º, n.º 2, alínea c), do RGIF.
- Estabelecer linhas claras de reporte e fluxos de informação que suportem uma tomada de decisão informada e um controlo eficaz das operações e riscos.
- Implementar um sistema de controlo interno eficaz, que suporte o desenvolvimento sustentável da atividade, nos termos do artigo 71.º, n.º 2, alínea h), do RGIF.

A Corretora dispõe de uma Política de Governo Interno atualizada, abrangendo os sistemas de governo e controlo interno, cultura organizacional e práticas remuneratórias, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela CMC.

III. Estrutura Acionista

O capital social da Corretora é de Kz 15.000.000,00 (quinze milhões de kwanzas), totalmente subscrito e realizado em numerário. Encontra-se dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de Kz 1.500,00 cada, conferindo direitos iguais e sendo fungíveis entre si.

A transmissão de ações está sujeita ao consentimento da sociedade, nos termos dos Estatutos. A Assembleia Geral deve pronunciar-se sobre o pedido de transmissão no prazo máximo de 60 dias, sendo que a recusa de consentimento exige fundamentação expressa. O acionista que pretenda transmitir as suas ações deverá notificar a sociedade por carta registada, com indicação detalhada das condições da transmissão. Os acionistas gozam de direito de preferência, que devem exercer no prazo de 15 dias a contar da data de consentimento.

III.I. Participações Sociais e Obrigações Detidas

A 31 de dezembro de 2025, a estrutura acionista da Corretora, em conformidade com o dever de transparência e divulgação previsto no artigo 185.º do RGIF, era a seguinte:

N.º	Acionista	Participação (%)	N.º de Acções	Capital (Kz)
01	RESULTADOS CSY CONSULTORIA FINANCEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA	2,00%	200	300.000,00
02	JOAQUIM DOMINGOS CAPUTO	85,50%	8.550	12.825.000,00
03	FRANCISCO DOMINGOS CAPUTO	2,00%	200	300.000,00
04	SOLÂNDIA LUKENY PEDRO TUTALENY CAPUTO	10,00%	1.000	1.500.000,00
05	ANTÓNIA DA GRAÇA DOMINGOS CAPUTO MIGUEL	0,50%	50	75.000,00
	TOTAL	100,00%	10.000	15.000.000,00

(1) Capital social calculado com base no valor nominal de Kz 1.500,00 por ação.

Durante o exercício de 2025, nenhum membro dos órgãos de administração ou de fiscalização transacionou qualquer título representativo do capital social da RESULTADOS SCVM, S.A.

IV. Órgãos Sociais e Comissões

A RESULTADOS SCVM, S.A. adotou um modelo de governo societário monista. Para além da Assembleia Geral, a estrutura de governo compreende um Conselho de Administração, comissões especializadas, um Conselho Fiscal e um Auditor Externo.

A estrutura organizacional visa promover a transparência, a prestação de contas e a eficiência na gestão da Corretora, assegurando a proteção dos interesses dos acionistas, colaboradores e demais partes interessadas. A repartição de competências promove a separação efetiva das funções de administração e fiscalização, em observância do n.º 1 do artigo 73.º do RGIF.

Organograma — RESULTADOS SCVM, S.A. (a 31 de Dezembro de 2025)

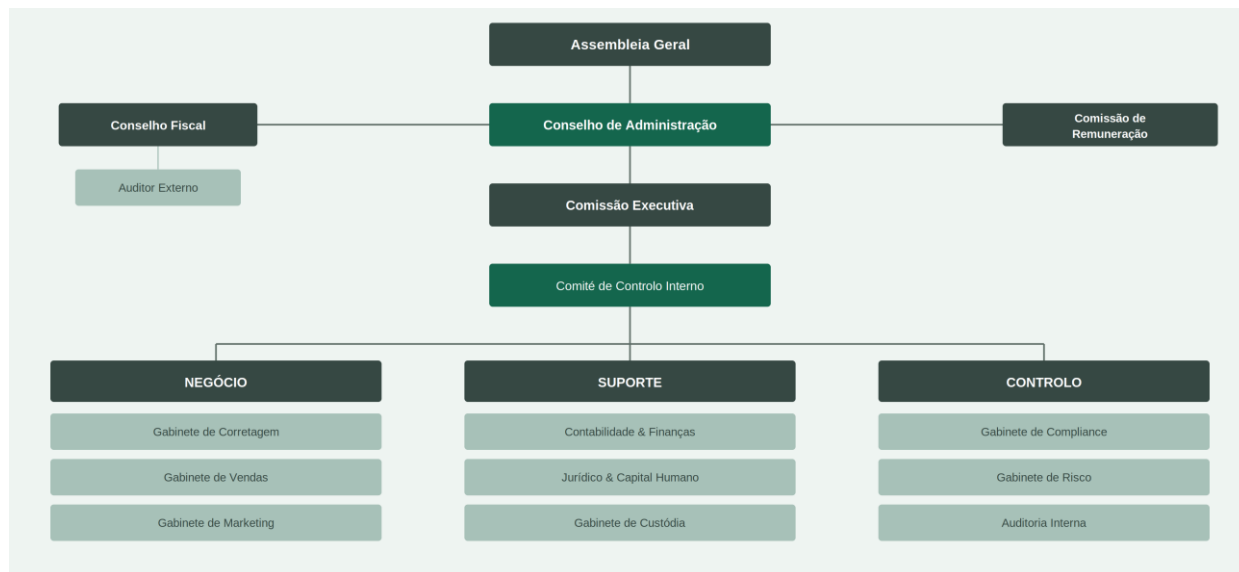


Figura 1: Estrutura de governo e organização interna da RESULTADOS SCVM, S.A.

IV.I. Assembleia Geral

Nos termos do artigo 13.º, n.º 1 dos Estatutos, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e uma Secretária, que podem ou não ser acionistas. Os membros da Mesa foram eleitos na Assembleia Geral de 24 de outubro de 2022, para o mandato do quadriénio 2022/2026, podendo manter-se em funções até à eleição de novos membros, nos termos da legislação aplicável.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

- Presidente: Joaquim Domingos Caputo (em funções desde 24.10.2022)
- Secretária: Antónia da Graça C. Miguel (em funções desde 24.10.2022)

IV.I.I. Competências

A Assembleia Geral delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas por lei ou pelo contrato de sociedade, bem como sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições dos demais órgãos sociais. Em conformidade com o artigo 15.º dos Estatutos e com a legislação societária aplicável, são da sua competência:

- Aprovar o relatório de gestão, as contas do exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- Decidir sobre a afetação dos resultados do exercício.
- Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos.

- Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos negociáveis.
- Avaliar o desempenho da administração e da fiscalização, incluindo a destituição de membros quando necessário.
- Deliberar sobre alterações ao pacto social, fusão, cisão, dissolução e liquidação da sociedade.
- Avaliar e aprovar os KPIs dos Administradores Executivos e deliberar sobre a atribuição de remunerações variáveis, em conformidade com a Política de Remunerações em vigor (art. 186.º, n.º 4, do RGIF).
- Aprovar o Relatório de Sustentabilidade anual e o presente Relatório de Governo Societário, em observância do artigo 183.º do RGIF e do Regulamento n.º 2/25.
- Aprovar as políticas de remunerações, seleção e avaliação dos membros dos órgãos sociais e designação do Auditor Externo, nos termos do artigo 139.º, n.º 1, do CVM.

IV.II. Exercício do Direito de Voto

O exercício do direito de voto na Assembleia Geral assenta no princípio da proporcionalidade entre participação acionista e poder de deliberação. A cada grupo de 600 (seiscentas) ações corresponde 1 (um) voto, garantindo que o peso das decisões reflete o grau de envolvimento dos acionistas na sociedade. Os acionistas que não detenham o número mínimo para votar individualmente podem agrupar-se com outros, assegurando a representatividade de participações minoritárias.

IV.III. Conselho de Administração

RGIF (Lei n.º 14/21) — art. 72.º, n.º 1 – Deveres gerais dos administradores: *Os administradores devem observar: (a) deveres de cuidado, revelando disponibilidade, competência técnica e conhecimento da actividade, empregando a diligência de uma gestão sã, prudente, criteriosa e ordenada; e (b) deveres de lealdade, no interesse da instituição, atendendo aos interesses de estabilidade financeira e ponderando os interesses dos clientes e outros sujeitos relevantes.*

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de 3 membros eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de quatro anos, renováveis. O mandato atual termina a 31 de dezembro de 2026, mantendo-se os membros em funções até à nomeação de novo Conselho, nos termos da Lei das Sociedades Comerciais.

A composição do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2025, com indicação do grau de assiduidade nas 14 reuniões realizadas no exercício, é a seguinte:

Membro	Mandato	Termo	Cargo	Qualificação	Reuniões (2025)	Horas	Assiduidade
Solândia L. Pedro Tataleny	2022/2026	31.12.2026	Presidente do C.A. / Responsável da Área de Negócios	Não Independente	14	84h	100%
Simão Bráulio P. Francisco	2022/2026	31.12.2026	Administrador Executivo	Não Independente	14	84h	100%
Edmara Alice. L. João	2025/2029	31.12.2029	Administradora Executiva	Não Independente	12	72h	85%
Emerson Lourenço	2025/2029	31.12.2029	Vogal / Não Executivo	Independente	8	48h	57%

(1) Os currículos vitae dos membros encontram-se no Anexo I do presente Relatório.

(2) Faltas devidamente justificadas atendendo à data de nomeação.

(3) Média de 6 horas por reunião.

IV.III. I. Diversidade de Género

A RESULTADOS tem como objetivo assegurar a diversidade de género e a paridade na composição dos órgãos sociais, promovendo simultaneamente o equilíbrio entre o conhecimento, as competências e a experiência profissional dos seus membros, em observância dos requisitos do artigo 184.º, n.º 2, alínea b), do RGIF.

IV.III. II. Competências

O Conselho de Administração é o órgão ao qual estão atribuídos os mais amplos poderes de gestão e representação da Corretora. Os membros observam os deveres de cuidado e lealdade previstos no artigo 72.º do RGIF, aplicando as suas qualificações e experiência para assegurar, de forma responsável, uma gestão sã, efetiva e prudente.

Ao Conselho de Administração compete, entre outras responsabilidades expressamente previstas no seu Regimento, a aprovação e monitorização da aplicação de:

- Estratégia comercial global e políticas essenciais da Corretora, incluindo a estratégia de risco e a apetência pelo risco.

- Estrutura organizacional integrada, objetiva, transparente e comunicada a todos os colaboradores, em cumprimento do artigo 70.º, n.º 2, alínea d), do RGIF.
- Sistema de governo interno adequado e eficiente, em observância do artigo 71.º do RGIF.

- Política de remuneração consentânea com os princípios de remuneração são previstos nos artigos 186.º a 191.º do RGIF.
- Sistema de controlo interno, traduzido em estratégias, políticas, processos e procedimentos orientados para a sustentabilidade institucional.
- Cultura de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo (PBC/CFT), em conformidade com o artigo 26.º do Regulamento n.º 5/21, da CMC.
- Código de conduta e política de gestão de conflitos de interesse, nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea c), do RGIF.
- Plano de Impacto Social e cumprimento das melhores práticas ESG.
- Processos de obtenção e tratamento de informação que suportem a tomada de decisão e o cumprimento das obrigações de reporte perante a CMC, nos termos do artigo 353.º do CVM.
- Implementação das Determinações e Recomendações emitidas pelos Supervisores, no âmbito da supervisão contínua prevista no artigo 26.º do CVM.

IV.IV. Comissão Executiva

IV.IV.I. Composição

A 31 de dezembro de 2025, a RESULTADOS SCVM, S.A. não dispunha de Comissão Executiva, em conformidade com os seus Estatutos. A sociedade optou por concentrar as responsabilidades de gestão no Conselho de Administração, que exerce plenamente as competências que, estatutariamente, seriam atribuídas àquela Comissão. Esta opção assegura uma gestão eficiente e transparente, alinhada com o modelo monista adotado nos termos do RGIF.

IV.V. Comissões e Comitês

A Corretora dispõe de um conjunto de comissões e comitês especializados que apoiam os órgãos sociais no exercício das suas funções, em conformidade com os artigos 71.º, n.º 2, alínea e), e 191.º do RGIF. A sua composição, atribuições e regras de funcionamento encontram-se definidas nos respetivos Regimentos, disponíveis na pasta de rede da Corretora.

O quadro seguinte resume a estrutura e atividade destes órgãos em 2025:

Comissão / Comité	Atribuições Principais	Presidente	Reuniões (2025)
Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Garantir que o modelo de remunerações dos Órgãos Sociais é adequado, consistente com a estratégia de risco, desempenho e requisitos legais. Avalia a adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e titulares de funções essenciais.	Solândia Tataleny	4
Comissão de Controlo Interno (CCI)	Apoia o órgão de administração em matéria de controlo interno, PBC/CFT, eficácia dos sistemas de governo e controlo, gestão de riscos e auditoria interna. Aprecia os relatórios anuais das funções de controlo.	Edmara João	8
Comité de Inovação (CI)	Promove a cultura de inovação interna, avalia iniciativas inovadoras, melhora a eficiência operacional e antecipa necessidades emergentes dos clientes.	Simão Francisco	32
Comité CALCO	Gestão estratégica de ativos e passivos. Identifica e mitiga riscos financeiros e de liquidez, assegurando a solidez do balanço e a resiliência face a volatilidades de mercado.	Solândia Tataleny	7
Comité de Conformidade	Garante o cumprimento rigoroso das normas internas e externas, promovendo uma cultura de ética e responsabilidade e reduzindo riscos de infrações legais.	Solândia Tataleny	7
Comité de Continuidade de Negócio	Elabora e implementa planos de contingência e recuperação, assegurando a operacionalidade da Corretora em cenários de crise.	Edmara João	1
Comité de Visão Internacional	Identifica e acompanha oportunidades em mercados internacionais, com vista à diversificação de receita e consolidação do posicionamento global da Corretora.	Solândia Tataleny	1

IV.V.I. Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade é responsável por garantir que a Corretora opera de forma ética, transparente e sustentável, alinhada com os princípios ESG (Environmental, Social and Governance). Colabora com as áreas de Capital Humano e Comunicação para assegurar a integração dos princípios ESG em toda a estrutura institucional.

A Comissão é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelos Administradores Executivos, pelo Responsável de Capital Humano, pela área de Comunicação e por um especialista em sustentabilidade ambiental, social e de governança.

IV.V.II. Regras de Funcionamento

- A Comissão reúne-se ordinariamente de forma semestral e, extraordinariamente, sempre que se justifique, mediante convocatória do Presidente do Conselho de Administração.
- As reuniões são convocadas com antecedência mínima de 10 dias, com indicação expressa da agenda de trabalhos.
- Os documentos de suporte são enviados aos membros até 3 dias antes da data da reunião.

IV.V.III. Atribuições E Responsabilidades

- Desenvolver políticas e procedimentos de governança societária, garantindo conformidade com a legislação e os princípios ESG, nos termos do artigo 70.º, n.º 2, do RGIF.
- Monitorizar e avaliar o cumprimento dos princípios ESG, estabelecendo metas e indicadores de desempenho.
- Realizar análises de risco e oportunidades ESG e propor ações corretivas quando necessário.
- Reportar regularmente ao Conselho de Administração sobre o desempenho da Comissão.
- Desenvolver e implementar políticas de gestão de riscos ambientais, sociais e de governança.
- Acompanhar as tendências e melhores práticas ESG, visando a melhoria contínua dos processos da Corretora.

IV.VI. Secretário Legal da Sociedade

O Secretário Legal da Sociedade é designado pelo Conselho de Administração por período coincidente com o mandato do órgão que o designa. Em caso de falta ou impedimento, as suas funções são exercidas pelo respetivo suplente.

A 31 de dezembro de 2025, a composição era a seguinte:

Membro	Mandato	Termo	Função
Telsio Etienne Barros Sales	2025/2026	31.12.2026	Secretário Efetivo
(A nomear)	N/A	N/A	Secretário Suplente

Para além das demais competências previstas na lei, compete ao Secretário Legal da Sociedade, designadamente:

- Secretariar e prestar apoio às reuniões dos órgãos sociais, assegurando que os membros recebem a documentação preparatória em tempo útil.

- Organizar agendas, expedir convocatórias e lavrar atas das reuniões dos órgãos sociais e, quando designado, dos comités e comissões especializados.
- Arquivar e custodiar a documentação relevante da Corretora, incluindo livros de atas, registos de ações, regulamentos internos, contratos e correspondência.
- Assinar e expedir comunicações dirigidas a autoridades de supervisão e outras entidades públicas ou privadas.
- Certificar assinaturas dos membros dos órgãos sociais, bem como cópias e transcrições extraídas dos livros e documentos arquivados.
- Satisfazer as solicitações dos acionistas no exercício do direito à informação.
- Promover o registo dos atos sociais sujeitos a inscrição.

IV.VII. Conselho Fiscal

CVM (Lei n.º 22/15) — art. 138.º, n.º 1 – Atribuições do órgão de fiscalização: *São atribuições do órgão de fiscalização: fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno; receber comunicações de irregularidades; fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira; propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo; fiscalizar a auditoria externa e a independência do auditor*

IV.VII. I. Composição

Nos termos dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente. A composição a 31 de dezembro de 2025 e o grau de assiduidade nas reuniões realizadas no exercício são os seguintes:

Membro	Mandato	Termo	Cargo	Reuniões (2025)	Horas	Assiduidade
Filipe Vidal Avelino	2022/2026	31.12.2026	Presidente	7	21h	100%
Adilson Fernando Pascoal	2022/2026	31.12.2026	Vogal	7	21h	100%
Adriano Filipe da Costa Teixeira da Silva	2024/2028	31.12.2028	Vogal	7	21h	100%
(Vago)	N/A	N/A	Suplente	N/A	N/A	N/A

(1) Média de 3 horas por reunião.

IV.VII. II. Competências

As competências e atribuições do Conselho Fiscal encontram-se definidas no respetivo Regimento e decorrem, em particular, do artigo 138.º do CVM e dos artigos 73.º e 183.º, n.º 3, do RGIF. Ao Conselho Fiscal cabe a fiscalização da Corretora, nomeadamente:

- Fiscalizar a administração da Corretora e vigiar pela observância da lei e dos Estatutos, nos termos do artigo 138.º do CVM.
- Elaborar anualmente relatório sobre a ação fiscalizadora e emitir parecer sobre o relatório e contas da administração.
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna, em conformidade com o artigo 138.º, n.º 1, alínea a), do CVM.
- Receber e tratar comunicações de irregularidades no âmbito das regras de whistleblowing em vigor (art. 138.º, n.º 1, alínea b), do CVM).
- Contratar serviços de peritos que apoiem os seus membros no exercício de funções (art. 138.º, n.º 1, alínea c), do CVM).
- Apreciação prévia de transações relevantes com partes relacionadas (art. 138.º, n.º 1, alínea h), do CVM).
- Emitir parecer sobre contratos celebrados entre a Corretora e os Administradores, sob pena de nulidade.
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo, assegurando as regras de rotatividade (art. 138.º, n.º 1, alínea e), e art. 139.º do CVM).
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e a independência do Auditor Externo (art. 138.º, n.º 1, als. d), f) e g), do CVM).
- Emitir pareceres sobre os relatórios anuais das funções de controlo e sobre o Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais, nos termos do Regulamento n.º 5/21.
- Avaliar a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno, elaborando relatório anual com referência a 30 de novembro de cada ano (art. 183.º, n.º 3, do RGIF).
- Emitir parecer vinculativo sobre matérias respeitantes à sua própria organização e sobre a substituição dos responsáveis das funções de controlo interno.

IV.VIII. Auditor Externo

O Auditor Externo é nomeado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 139.º, n.º 1, do CVM, por períodos de 1 ou 4 anos. Em 2025, o cargo foi exercido pela seguinte entidade:

C&S Assurance and Advisory Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o n.º E20180018

Registada na CMC com o n.º 001/AE/CMC/02-19, Membro Correspondente da RSM Internacional.

Compete ao Auditor Externo, nos termos do artigo 139.º, n.º 3, do CVM, entre outras responsabilidades:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte.
- Verificar a extensão de caixa e a exatidão dos documentos de prestação de contas.
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados (art. 139.º, n.º 3, al. d), do CVM).
- Emitir parecer sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao relato financeiro, em observância do artigo 8.º do CVM.
- Cumprir as demais atribuições legais e estatutárias.

Os serviços adicionais prestados pelo Auditor Externo à RESULTADOS SCVM, S.A. no exercício de 2025 encontram-se descritos nas Notas ao Relatório e Contas 2025, em conformidade com o artigo 139.º, n.º 5, do CVM.

V. Organização Interna

V.I. Estatutos

Os Estatutos da Corretora consagram, no artigo 16.º, que as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, independentemente do capital representado, não sendo contadas as abstenções para a determinação dessa maioria, sem prejuízo do cumprimento de requisitos adicionais impostos pela legislação aplicável.

V.II. Comunicação de Irregularidades

A Corretora mantém uma cultura de responsabilidade e cumprimento regulatório, reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades como instrumento de boa prática societária. Foram implementados meios adequados de receção, tratamento e arquivo de comunicações de irregularidades alegadamente cometidas por membros dos órgãos sociais ou colaboradores, devidamente regulamentados na Política de Compliance da RESULTADOS SCVM, S.A., em conformidade com o artigo 138.º, n.º 1, alínea b), do CVM.

V.III. Controlo Interno e Gestão de Riscos

A Corretora implementou um sistema abrangente de identificação e gestão de riscos, alinhado com as melhores práticas do setor e as exigências do artigo 71.º, n.º 2, do RGIF. O sistema visa promover um ambiente de controlo robusto e uma gestão eficaz dos riscos a que a instituição está exposta, integrando políticas e procedimentos específicos para cada tipologia de risco relevante.

A Corretora promove uma cultura de risco integrada em toda a estrutura organizacional, com monitorização abrangente dos riscos e dos mecanismos de gestão, tendo em conta a tolerância ao risco definida pelos órgãos sociais. O quadro de gestão de riscos assegura um processo de tomada de decisão informado, cobrindo riscos financeiros e não financeiros, nomeadamente os riscos de mercado, de liquidez, operacional, reputacional, de conformidade e estratégico.

Os principais riscos enfrentados pela Corretora no exercício de 2025 encontram-se detalhados no respetivo Relatório de Gestão.

V.IV. Comité de Auditoria

O Comité de Auditoria é um órgão independente de supervisão e controlo interno, responsável por garantir a integridade e transparência das atividades contabilísticas e financeiras da Corretora, em complemento das competências do Conselho Fiscal previstas no artigo 138.º do CVM. É composto por membros independentes com competências técnicas e profissionais adequadas ao exercício das suas funções.

O Comité não substitui a responsabilidade da administração na gestão da Corretora, antes colaborando com o Conselho de Administração e a equipa de auditoria. Compete-lhe, em particular:

- Avaliar o desempenho dos auditores internos e externos e aprovar a respetiva contratação e remuneração.

- Verificar e avaliar a adequação das políticas e práticas contabilísticas e financeiras, bem como a eficácia dos controlos internos.
- Aprovar o plano anual de auditoria interna e apreciar os relatórios de auditoria interna e externa.
- Avaliar a exposição a riscos financeiros e contabilísticos e monitorizar a implementação de ações corretivas.
- Rever e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório anual de contas antes da sua submissão à Assembleia Geral.
- Verificar a conformidade da Corretora com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
- Prestar aconselhamento ao Conselho de Administração em matéria financeira, contabilística e de auditoria.

V.V. Política de Compliance

Regulamento CMC n.º 5/21 — art. 26.º – Compliance Officer e obrigações em matéria de PBC/CFT: *As entidades sujeitas devem designar um Compliance Officer responsável por coordenar e controlar a aplicação efectiva das políticas, procedimentos e controlos internos em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.*

A Política de Compliance da RESULTADOS SCVM, S.A. estabelece os princípios e procedimentos de gestão do risco de compliance, assegurando o cumprimento integral da legislação, regulamentos, códigos de conduta e normativos vigentes, incluindo as obrigações decorrentes do Regulamento n.º 5/21 da CMC, sobre Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

O Gabinete de Controlo integra as áreas de Riscos, Compliance e Auditoria Interna, as quais operam de forma independente e autónoma dentro da estrutura da Corretora, em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento n.º 5/21. A organização define mecanismos e procedimentos que asseguram a operacionalização efetiva da política de compliance, incluindo a realização de avaliações periódicas ao sistema de controlo interno em matéria de PBC/CFT.

VI. Remunerações

RGIF (Lei n.º 14/21) — art. 186.º, n.º 3 – Política de remuneração: *A política de remuneração deve: (a) promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assumpção de riscos superiores ao nível tolerado; (b) ser compatível com a estratégia empresarial, objectivos, valores e interesses de longo prazo; (c) incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses.*

VI.I. Competência para a Determinação

De acordo com os Estatutos da Corretora e com o artigo 186.º, n.º 4, do RGIF, a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais compete à Assembleia Geral, sendo apoiada no exercício dessas competências pela Comissão de Nomeações e Remunerações.

VI.II. Comissão de Nomeações e Remunerações

A Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) foi constituída pela Assembleia Geral, e o seu mandato coincide com o dos restantes órgãos sociais, em observância do artigo 184.º do RGIF. A 31 de dezembro de 2025, a composição da CNR era a seguinte:

Membro	Mandato	Termo	Cargo	Reuniões	Horas	Assiduidade
Solândia Lukeny Pedro Tataleny	2022/2026	31.12.2026	CNR - Presidente	4	16h	100%
Filipe Vidal Avelino	2022/2026	31.12.2026	CNR - Vogal	4	16h	100%
Emerson João Lourenço	2025/2029	12.12.2029	CNR - Vogal	N/A	N/A	N/A

A CNR é composta por um membro executivo do Conselho de Administração, um membro não executivo e um membro do Conselho Fiscal.

VI.III. Divulgação das Remunerações

A informação quantitativa sobre remunerações dos membros dos órgãos sociais é integralmente divulgada no Relatório e Contas 2025, em conformidade com os requisitos do artigo 185.º do RGIF e das normas emitidas pela CMC. Nos termos do artigo 185.º, alíneas a) a e), do RGIF, a Corretora divulga anualmente, no mínimo: o número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração; a política de recrutamento; a política de diversidade; a existência de comissões de risco; e a descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

VII. Planos de Atribuição de Ações e Stock Options

No exercício de 2025, a RESULTADOS não implementou qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options). Esta opção reflete a estratégia de remuneração adotada pela Corretora, que privilegia outros mecanismos de incentivo, nomeadamente salários indexados à

rentabilidade, bônus por desempenho, benefícios complementares e programas de participação nos resultados.

A ausência de planos de stock options está alinhada com a política de remuneração da Corretora, que prioriza a simplicidade, transparência e eficácia na gestão do capital humano, adequando-se às características específicas do mercado em que a Corretora desenvolve a sua atividade. Esta opção é comunicada à CMC nos termos dos deveres de divulgação previstos no artigo 185.º do RGIF.

VIII. Transações com Partes Relacionadas

VIII.I. Mecanismos e Procedimentos de Controlo

No exercício de 2025, a RESULTADOS implementou mecanismos e procedimentos de controlo adequados para tratar transações com partes relacionadas, em conformidade com o artigo 138.º, n.º 1, alínea h), do CVM e com a Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses com Partes Relacionadas em vigor.

Os mecanismos adotados incluem a identificação e divulgação adequada das transações com partes relacionadas, bem como a implementação de medidas para mitigar potenciais conflitos de interesse, assegurando a imparcialidade e equidade nas operações e reforçando a confiança dos

investidores. O Conselho Fiscal emite parecer prévio sobre os negócios sujeitos ao regime previsto no artigo 138.º do CVM.

VIII.II. Elementos Relativos aos Negócios

Durante o exercício de 2025, a Corretora manteve registos detalhados de todas as transações com partes relacionadas, abrangendo a identificação das partes envolvidas, a natureza e o valor das transações e os procedimentos adotados para assegurar a sua condução justa e transparente.

A Corretora realizou avaliações regulares das transações com partes relacionadas, verificando a conformidade com as políticas internas e a regulamentação em vigor, protegendo os interesses dos acionistas e assegurando a integridade das operações ao longo do exercício.

IX. Apoio ao Investidor

A RESULTADOS dispõe de uma área especializada de apoio ao investidor, dedicada a prestar suporte personalizado e eficiente a cada cliente e potencial cliente, em cumprimento dos deveres de informação previstos nos artigos 348.º a 352.º do CVM. Esta área assegura a comunicação, a prestação de informações precisas, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento em todas as matérias relacionadas com os investimentos dos clientes.

O objetivo é garantir que os investidores disponham das informações necessárias para tomarem decisões fundamentadas, num ambiente de confiança e transparência. A área de apoio ao

investidor orienta-se pelos mais elevados padrões de qualidade de serviço, cumprindo integralmente os deveres de informação impostos pelo CVM e pela regulamentação da CMC, nomeadamente a categorização dos investidores nos termos dos artigos 340.º a 347.º do CVM.

X. Sítio de Internet

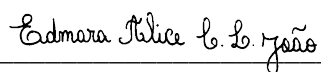
No sítio de internet da Corretora é disponibilizada toda a informação institucional e financeira de divulgação obrigatória, em conformidade com os artigos 7.º e seguintes do CVM, com o artigo 185.º do RGIF e com as normas emitidas pela CMC em matéria de transparência e divulgação de informação.

Endereço eletrónico: www.resultadossa.com

A Administração



Solândia Lukeny Pedro Tataleny Caputo
(Presidente do Conselho de Administração)



Edmara Alice C. Lourenço João
(Administradora Executiva)



Simão Bráulio Pedro Francisco
(Administrador Executivo)

Anexo I: Currículos Vitae dos Membros dos Órgãos Sociais

Membros do Conselho de Administração

Solândia Lukeny Pedro Tataleny Caputo

Data de nascimento: 03 de dezembro de 1990 **Nacionalidade:** Angolana **Mandato:** 2022/2026 (em funções desde 24.10.2022)

CARGOS NA CORRETORA

- Vogal e Presidente do Conselho de Administração
- Presidente do Comité CALCO
- Presidente do Comité de Visão Internacional

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Licenciatura em Economia, Instituto Superior de Ciências Sociais e Relações Internacionais (CIS)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2017/2022: Gestor Corporate I, Banco Millennium Atlântico
- 2016/2017: Assistente Corporate, Banco Millennium Atlântico

Simão Bráulio Pedro Francisco

Data de nascimento: 29 de abril de 1986 **Nacionalidade:** Angolana **Mandato:** 2022/2026 (em funções desde 24.10.2022)

CARGOS NA CORRETORA

- Vogal do Conselho de Administração (Administrador Executivo)
- Presidente do Comité de Inovação

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Licenciatura em Gestão, especialidade em Recursos Humanos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2018/2022: Formação Sénior em Contabilidade e Fiscalidade
- 2016/2018: Formação em Contabilidade Geral e Informatizada
- 2012/2016: Formação em Negócios e Empreendedorismo

Edmara Alice Caputo Lourenço João

Data de nascimento: 05 de agosto de 1991 **Nacionalidade:** Angolana **Mandato:** 2025/2029 (em funções desde 24.03.2025)

CARGOS NA CORRETORA

- Vogal do Conselho de Administração (Administradora Executiva)
- Presidente do Comité de Continuidade de Negócio
- Presidente da Comissão de Controlo Interno

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Licenciatura em Psicologia Clínica, Universidade Jean Piaget, Luanda

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2022/2025: Diretora Financeira Adjunta, GESTRADING Prestação de Serviços (SU), Lda.

Membros do Conselho Fiscal

Filipe Vidal Avelino

Data de nascimento: 28 de dezembro de 1985 **Nacionalidade:** Angolana **Mandato:** 2022/2026 (em funções desde 24.10.2022)

CARGOS NA CORRETORA

- Presidente do Conselho Fiscal

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Licenciatura em Gestão e Administração Pública, Universidade Agostinho Neto, Luanda

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2024: Consultor de Gestão, Rede de Consultores Independentes da EGAF Consultoria
- 2023: Técnico de Estatísticas, Faculdade de Serviço Social da Universidade de Luanda
- 2021/2022: Chefe de Departamento de Administração e Serviços Gerais, Faculdade de Serviço Social
- 2015/2020: Chefe de Departamento de Administração e Gestão do Orçamento

Adilson Fernando Pascoal

Data de nascimento: 19 de agosto de 1987 **Nacionalidade:** Angolana **Mandato:** 2022/2026 (em funções desde 01.03.2023)

CARGOS NA CORRETORA

- Vogal do Conselho Fiscal

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Mestrado em Finanças (Gestão de Risco, Análise de Projetos de Investimentos e Reestruturação Empresarial), Universidade Católica Portuguesa, Porto
- Licenciatura em Gestão Financeira, Universidade Católica, Luanda

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2019/2021: Coordenador de Análise de Projetos de Investimentos, BFA
-
- 2011/2019: Analista de Investimento/Crédito, BAI
- 2011/2019: Analista de Investimento/Crédito, Banco Atlântico

Adriano Filipe da Costa Teixeira da Silva

Data de nascimento: 26 de maio de 1990 Nacionalidade: Angolana Mandato: 2024/2028
(em funções desde 19.08.2024)

CARGOS NA CORRETORA

- Vogal do Conselho Fiscal

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Licenciatura em Gestão e Marketing, Universidade Independente de Angola (UNIA), 2012/2015

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

- 2019/2023: Gestão de Clientes Corporate, Banco Millennium Angola
- 2017/2019: Assistente de Clientes, Direção Corporate, Banco Millennium Angola
- 2013/2017: Assistente de Clientes, Direção de Particulares, Banco Millennium Angola